



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.516, DE 25 FEVEREIRO DE 2019.**

## **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO o acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horários de funcionamento dos Órgãos Públicos do Município na véspera de Carnaval e na Terça-Feira de Carnaval,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 04 de março de 2019, véspera de Carnaval, e no dia 05 de março de 2019, Terça-Feira de Carnaval, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. Os pontos facultativos estabelecidos acima, independem de compensação, sendo que o ponto facultativo do dia 05 de março de 2019, dia de Carnaval, encontra amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de Novembro de 2007, e, o ponto facultativo do dia 04 de março de 2019, véspera de Carnaval, é embasado no acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Face ao acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, os servidores que optarem em não trabalhar no dia 04 de março de 2019, véspera de Carnaval, instituído ponto facultativo conforme art. 1º, terão pelos superiores imediatos, esse dia abonado, para fins de efetividade.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de horas extras nos dias estabelecidos ponto facultativo.

Art.4º As obrigações fiscais a vencer nos dias facultados, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 25 de fevereiro de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Marinez de Lima Rubert**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)